



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

*Escaneado e  
da UPA a PGE  
em 28.09.11*

Contrato de Gestão nº	005/10
Termo Aditivo nº	3º
DGAJ/SES	

*CI OF de n: 4695*

*SIGG PE - 0064 255-4/11*

PROCESSO: Nº 001/10  
SELEÇÃO Nº 001/10

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/10, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, O HOSPITAL TRICENTENÁRIO, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA CURADO.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Rua Dona Maria Augusta, nº. 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.048/0001-28, neste ato representada por seu Secretário, Dr. ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 1.840.014 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.396.994-91, nomeado pelo Ato nº 022 de 01/01/2011, publicado no DOE em 02/01/2011, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, o HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0001-33, com sede na Rua Farias Neves Sobrinho, nº 232, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.120-420, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu diretor Dr. GIL MENDONÇA BRASILEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 122.850.644-20, portador do R.G. nº. 1.006.466 SDS/PE, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 005/10, CONSIDERANDO:

- Que as partes celebraram em 18 de maio de 2010, contrato de gestão tendo por objeto a gestão da UPA Curado, localizada a Av. Leonardo da Vinci, nº 68, - CEP 54.220-00, Curado II, Jaboatão dos Guararapes, e as ações e serviços de saúde a ele relativos;
- Que para a necessidade de ampliação da rede de atenção à Saúde Bucal impõe-se a contratação de serviços de emergência odontológica, a serem executados pela contratada, conforme anexo técnico I, item 2, que faz parte integrante do contrato de gestão mediante as cláusulas e condições abaixo nomeadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a implantação e custeio dos serviços de urgência odontológicas na UPA Curado.

*[Handwritten signature]*



**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais) que será pago ao **CONTRATADO**, mediante recursos da seguinte Dotação Orçamentária;

FONTE: 0101000000

CÓDIGO U.G.: 530401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.126.0709.3431.0000

NAT. DA DESPESA: 3.3.50.41

NOTAS DE EMPENHO Nº: 2011NE008496, emitida em: 01/07/2011

## PARAGRAFO ÚNICO

O valor referente às despesas de custeio dos serviços descritos na cláusula primeira serão pagos à Contratada a partir do efetivo início das atividades.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor constante da cláusula segunda será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

- I- Em 2011, o valor a ser repassado está estimado em R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), mediante a liberação de 06(seis) parcelas mensais, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 60%(sessenta por cento) do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a 30%(trinta por cento) do orçamento mensal, calculada com base na produção e 10%(dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade;
- II- Do montante global previsto no item acima, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) será pago referente a implantação da urgência odontológica que se dará em julho/2011 e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) que será pago mensalmente até o quinto dia útil, após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato original que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente TERMO ADITIVO.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, após demonstrada a consecução



**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

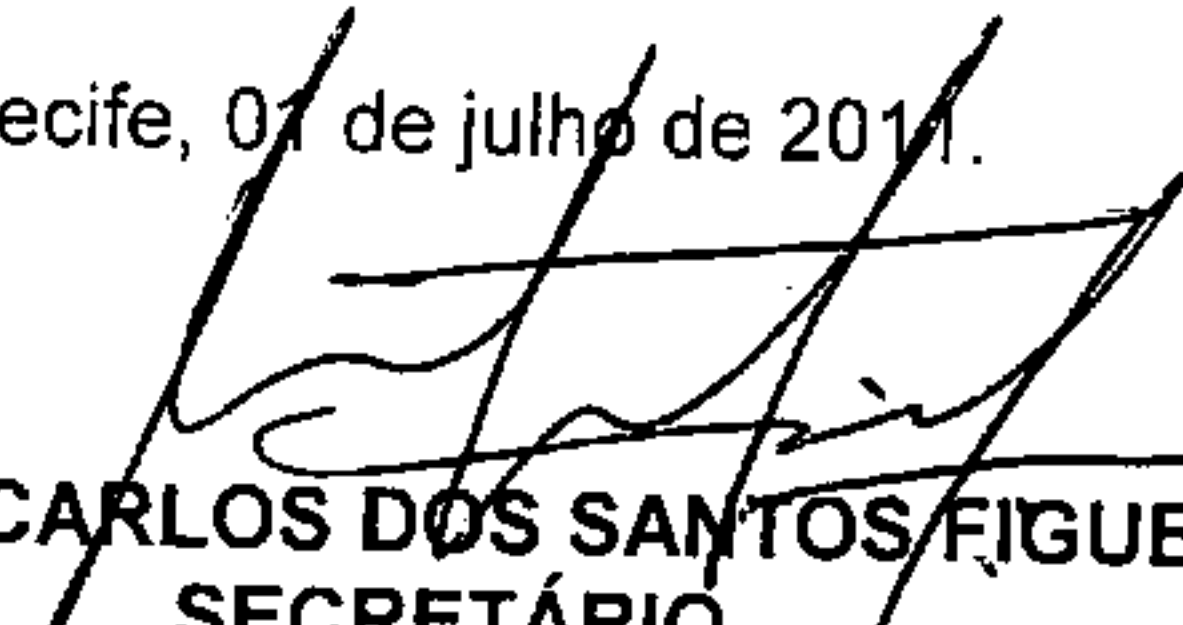
dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, se houver a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias para as despesas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica, desde já, eleito pelas partes o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente TERMO ADITIVO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 01 de julho de 2011.

  
**ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA**  
SECRETÁRIO  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE


  
**GIL MENDONÇA BRASILEIRO**  
DIRETOR  
HOSPITAL TRICENTENÁRIO  
CONTRATADO

*Recife, 26 set*

**TESTEMUNHAS:**

1. 

CPF/MF nº: 192920574-87

2. 

CPF/MF nº: 013.263.514-12